

Registrado às Fls. 86 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 04, 09, 2020
u



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Ações desta Prefeitura.
Secretaria, 04, 09, 2020
u

LEI Nº 2.436, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, O AGOSTO LILÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de
Guaranésia/MG, o Agosto Lilás.

Parágrafo único. O Agosto Lilás foi planejado e projetado para
conscientizar a sociedade e chamar atenção para todos os tipos de violência que as
mulheres são frequentemente submetidas.

Art. 2º - O previsto no “caput” do art. 1º tem por objetivos básicos:

- I – Oficializar a data no âmbito do município de Guaranésia.
- II – Conscientizar a comunidade sobre os tipos de violência às quais as
mulheres são submetidas e a importância de ações de combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com
entidades de classe, escolas públicas e privadas, demais segmentos organizados da nossa
sociedade e a população em geral, para realização de palestras, audiências públicas, entre
outras ações de cunho educativo.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 4 de setembro de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia